



Estado do Pará
Governo Municipal de Santa Cruz do Arari
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI



CONTRATO Nº 20140011

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TV LIDIA LEAL S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.888.830/0001-58, representado pelo(a) Sr.(a) GILCILEIA LEAL DE LEAL, SECRETARIA MUNICIPAL, portador do CPF nº 697.975.522-68, residente na Tv. Antonio Barreto, 458, e de outro lado a firma A DA S VITAL - EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 19.280.786/0001-76, estabelecida à PSG DAS FLORES, 403 SALA B, TELEGRAFO, BELÉM-PA, CEP 66115-123, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ARIOSNALDO DA SILVA VITAL, residente na TRAVESSA DJALMA DUTRA Nº 1022, TELEGRAFO, BELEM-PA, CEP 66115-123, portador do(a) CPF 012.438.372-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 3/2014 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (HIGIENE E LIMPEZA, EXPEDIENTE, GENEROS ALIMENTICIOS E SUPREMENTOS DE INFORMATICA)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000738	BORRACHA BRANCA - Marca.: GOLLER	UNIDADE	652,00	0,610	397,85
005532	COLA BASTÃO 8G - Marca.: CIS	UNIDADE	256,00	0,500	128,00
009839	VASSOURA DE PIÇAÇA - Marca.: S. DE VALSA	UNIDADE	359,00	6,540	2.347,86
010834	BORRACHA BICOLOR - Marca.: GOLLER	UNIDADE	870,00	0,600	522,00
010838	CARTOLINA 50X66CM 140G CORES VARIADAS - Marca.: VMP	UNIDADE	728,00	0,500	364,00
010840	FIO DE SISAL 400G - Marca.: CICALUMP	ROLO	256,00	2,000	512,00
010854	ESFREGAÇO COM CABO PLÁSTICO - Marca.: S. DE VALSA	UNIDADE	151,00	6,880	1.038,88
012478	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 - Marca.: CARBEX	UNIDADE	114,00	3,200	364,80
012479	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, BASE DE PLÁSTICO - Marc a.: CORTEART	UNIDADE	147,00	5,400	793,80
012480	APONTADOR SEM DEPOSITO - Marca.: GOLLER	UNIDADE	223,00	0,350	78,05
012481	BANDEJA ACRÍLICA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA - Marca .: ACRIL	UNIDADE	24,00	12,000	288,00
012482	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO 76 X 76MM - Marca.: GOL	BLOCO	185,00	2,500	462,50
012483	BOBINA PARA FAX MED. 215X30 - Marca.: JOB	UNIDADE	256,00	5,400	1.382,40
012484	CADERNO UNIVERSITÁRIO 4 MATÉRIAS 56 FOLHAS - Marca.: CARDEAL	UNIDADE	588,00	7,800	4.586,40
012485	CAIXA ARQUIVO EM POLIIONDA - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	626,00	3,500	2.191,00
012486	CANETA ESFEROGRÁFICA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COR A ZUL - Marca.: BIC	CAIXA	88,00	25,000	2.200,00
012523	CANETA ESFEROGRÁFICA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COR P BETA - Marca.: BIC	CAIXA	88,00	25,000	2.200,00
012524	CANETA ESFEROGRÁFICA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COR V ERMELHA - Marca.: BIC	CAIXA	71,00	25,000	1.775,00
012525	CANETA HIDROCOR ESTOJO COM 12 CORES - Marca.: COMPAC	ESTOJO	192,00	8,000	1.536,00
012526	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE - Marca.: CARBEX	UNIDADE	453,00	1,000	453,00
012530	CD-R 700MB 80MINUTOS - Marca.: CIS	UNIDADE	256,00	1,880	481,28
012531	CD-RW 700MB 80MINUTOS - Marca.: CIS	UNIDADE	256,00	3,500	896,00
012532	CLIPS 1/0, CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: GASFER	CAIXA	185,00	2,500	462,50
012533	CLIPS 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: GASFER	CAIXA	280,00	2,500	700,00
012534	CLIPS 5/0, CAIXA COM 50 UNIDADES - Marca.: GASFER	CAIXA	171,00	3,100	530,10
012535	CLIPS 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES - Marca.: GASFER	CAIXA	128,00	3,000	384,00
012536	CLIPS 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES - Marca.: GASFER	CAIXA	95,00	3,150	299,25
012537	CLIPS 8/0, CAIXA COM 50 UNIDADES - Marca.: GASFER	CAIXA	64,00	3,880	248,32
012538	COLA BRANCA FRASCO COM 90G - Marca.: FRAMA	UNIDADE	536,00	1,200	643,20
012539	COLA DE ISOPOR FRASCO COM 90G - Marca.: DELTA	UNIDADE	389,00	1,600	622,40
012540	COLA COLORIDA CAIXA C/4 CORES DE 25G - Marca.: DELT	CAIXA	197,00	6,500	1.280,50
012541	COLA QUENTE GROSSA DE SILICONE - Marca.: CIS	UNIDADE	299,00	0,500	149,50
012542	CORRETIVO LÍQUIDO FRASCO COM 18 ML - Marca.: VMP	UNIDADE	1.029,00	1,250	1.286,25
012543	DVD-R 4.7GB 120 MINUTOS - Marca.: CIS	UNIDADE	192,00	5,420	1.040,64
012544	DVD-RW 4.7GB 120 MINUTOS - Marca.: CIS	UNIDADE	192,00	5,800	1.113,60
012545	E.V.A MEDINDO 40X48cm CORES VARIADAS - Marca.: VMP	UNIDADE	242,00	1,540	372,68

TRAVESSA LÍDIA LEAL S/N-CENTRO-SANTA CRUZ DO ARARI



Estado do Pará
Governo Municipal de Santa Cruz do Arari
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI



012546	ESTILETE ESTREITO - Marca.: GOLLER	UNIDADE	576,00	1,200	691,20
012547	ESTILETE LARGO - Marca.: GOLLER	UNIDADE	576,00	2,400	1.382,40
012548	ETIQUETA MULTIUSO, CARTELA COM 360 UNIDADES - Marca.: VMP	PACOTE	434,00	9,800	4.253,20
012549	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPATULA EM INOX - Marca.: CIS	UNIDADE	299,00	2,540	759,46
012550	FTO DE ALGODÃO 60G - Marca.: GALO	ROLO	403,00	3,500	1.410,50
012551	FITA CREPE 25MMX50M - Marca.: ALDEBRAS	UNIDADE	363,00	4,000	1.452,00
012576	FITA DUPLA FACE 25MMX30M - Marca.: ALDEBRAS	UNIDADE	294,00	4,800	1.411,20
012578	FITA DUREX TRANSPARENTE 12MMX30M - Marca.: ALDEBRAS	UNIDADE	486,00	2,500	1.215,00
012579	FITA DUREX TRANSPARENTE 25MMX50M - Marca.: ALDEBRAS	UNIDADE	453,00	2,410	1.091,73
012580	FITA GOMADA 48MMX45M MARROM - Marca.: ALDEBRAS	UNIDADE	517,00	2,550	1.318,35
012581	FITA GOMADA TRANSPARENTE 48MMX45M - Marca.: ALDEBRAS	UNIDADE	517,00	2,550	1.318,35
012582	FITA KRAFT 24MMX50M - Marca.: ALDEBRAS	UNIDADE	320,00	5,800	1.856,00
012583	GIZ DE CERA GRANDE, CAIXA COM 12 CORES - Marca.: DEL	CAIXA	147,00	2,550	374,85
012584	GIZAO DE CERA CAIXA COM 12 CORES - Marca.: DELTA	CAIXA	102,00	3,240	330,48
012585	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7 2B, TUBO COM 12UND - Marc	TUBO	299,00	1,000	299,00
012604	a.: CIS GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.9 2B, TUBO COM 12UND - Marc	TUBO	299,00	1,000	299,00
012631	a.: CIS GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6, ATÉ 20 FLS - Marca.: LE	UNIDADE	171,00	8,600	1.470,60
012632	ONORA GRAMPEADOR PROFISSIONAL, ATÉ 100 FLS - Marca.: CIS	UNIDADE	24,00	124,000	2.976,00
012633	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADE	CAIXA	344,00	1,800	619,20
012634	S - Marca.: GASFER GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13, CAIXA COM 1.000 UNIDAD	CAIXA	242,00	1,800	435,60
012635	ES - Marca.: GASFER GRAMPO TRILHO 80MM EM AÇO, CAIXA COM 50 UNIDADES - M	CAIXA	216,00	5,000	1.080,00
012636	arca.: CIS LÁPIS PRETO Nº 2, CAIXA COM 144 UNIDADES - Marca.: L	CAIXA	19,00	22,500	427,50
012637	EQNORA LÁPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 12 CORES - Marca.: FA	CAIXA	118,00	3,500	413,00
012638	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0.7MM - Marca.: CIS	UNIDADE	216,00	4,580	989,28
012639	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0.9MM - Marca.: CIS	UNIDADE	216,00	4,580	989,28
012640	LIGA ELASTICA PCT C/ 100G - Marca.: MAMUTH	PACOTE	754,00	2,500	1.885,00
012641	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO 60ML EM SPRAY - Marca.: CARBEX	UNIDADE	344,00	5,800	1.995,20
012642	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS - Marca.: S. DOMINGOS	UNIDADE	171,00	12,500	2.137,50
012643	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS - Marca.: S. DOMIN	UNIDADE	299,00	5,000	1.495,00
012644	MASSA PARA MODELAR GRANDE COM 12 CORES - Marca.: DEL	CAIXA	128,00	3,210	410,88
012653	PASTA AZ LOMBO ESTREITO OFICIO - Marca.: FRAMA	UNIDADE	363,00	6,200	2.250,60
012654	PASTA AZ LOMBO LARGO OFICIO - Marca.: FRAMA	UNIDADE	422,00	6,200	2.616,40
012655	PASTA COM ELÁSTICO EM PAPELÃO - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	441,00	5,400	2.381,40
012656	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS, ATÉ 30 FOLHAS - Mar	UNIDADE	171,00	22,000	3.762,00
012657	ca.: CIS PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL - Marca.: JOCAR	UNIDADE	389,00	2,000	778,00
012658	PINCEL ATÔMICO NA COR PRETA - Marca.: JOCAR	UNIDADE	389,00	2,000	778,00
012659	PINCEL ATÔMICO NA COR VERMELHA - Marca.: JOCAR	UNIDADE	256,00	2,000	512,00
012660	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL - Marca.: JOCA	UNIDADE	434,00	3,980	1.727,32
012661	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA - Marca.: JOC	UNIDADE	434,00	3,980	1.727,32
012662	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA - Marca.: JOCAR	UNIDADE	344,00	3,980	1.369,12
012663	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE - Marca.: CIS	UNIDADE	102,00	12,000	1.224,00
012664	QUADRO BRANCO, MEDIDA 2,00 X 1,20M - Marca.: CORTEAR	UNIDADE	64,00	215,000	13.760,00
012665	RÉGUA EM ACRÍLICO DE 30CM - Marca.: WALEU	UNIDADE	524,00	0,550	288,20
012666	RÉGUA EM ACRÍLICO DE 50CM - Marca.: WALEU	UNIDADE	524,00	1,200	628,80
012667	TESOURA GRANDE 21CM - Marca.: GOLLER	UNIDADE	280,00	12,440	3.483,20
012668	TESOURA GRANDE 21CM - Marca.: GOLLER	UNIDADE	185,00	3,800	703,00
012669	TINTA PARA CARIMBO 40ML, NA COR PRETA - Marca.: CARB	UNIDADE	120,00	4,200	504,00
012670	ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE COM 400G - Marca.: DOÇURA	PACOTE	12,00	31,000	372,00
012671	AÇÚCAR REFINADO PCT C/ 1KG, FARDO C/ 30 KG - Marca.: GUARANY	FARDO	4,00	175,200	700,80
012672	ALMÔNDEGAS AO MOLHO CAIXA C/ 24 UNIDADES C/ 420G - M	CAIXA	15,00	31,200	468,00
012673	arca.: BORDON AMIDO DE MILHO, CAIXA C/ 12 UNID C/ PCT 500G - Marca	CAIXA	18,00	82,500	1.485,00
012674	.: VITAMILHO ARROZ TIPO 2 FARDO C/ 30KG, C/ PCT 1KG - Marca.: TIO	FARDO	56,00	38,400	2.150,40
012675	PEDRO AVEIA EM FLOCOS FINO CAIXA C/ 12 UND, C/ PCT 250G - M	CAIXA	4,00	54,000	216,00
012676	arca.: QUAKER AZEITE DE DENDÊ CAIXA C/ 12 UND, C/ FRASCO 200ML - M	CAIXA	10,00	22,500	225,00
012677	arca.: MARIZA BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER CAIXA C/ 24UND, C	CAIXA	11,00	22,500	247,50
012678	/ PCT 400G - Marca.: TRIGOLINO BISCOITO DOCE TIPO MARIA CAIXA C/ 20 UND, C/ PCT 400	CAIXA	12,00	76,000	912,00
012679	G - Marca.: TRIGOLINO CAFÉ EM PÓ TORRADO EMBALADO A VÁCUO CAIXA C/ 24UND,	CAIXA	6,00	45,600	273,60
012680	C/ PCT 250G - Marca.: FURQ CARNE EM CONSERVA CAIXA C/ 12 UND, C/ LTA 320G - Mar	CAIXA	9,00	480,000	4.320,00
012681	ca.: BORDON CHARQUE BOVINO DIANTEIRO FARDO C/ 30KG, C/ EMBALAGEM	FARDO	9,00	21,600	194,40
012682	1 KG - Marca.: JUNDIAI COLORIFICO FARDO C/ 10 PCT 200G - Marca.: MARIZA	FARDO	4,00	30,000	120,00
012683	EXTRATO DE TOMATE CAIXA C/ 12 PCT 270G - Marca.: QUE	CAIXA	30,00	160,000	4.800,00
012684	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA GROSSA FARDO C/ 30 PCT 1	FARDO			
012685	KG - Marca.: TIO PEDRO				

TRAVESSA LÍDIA LEAL S/N-CENTRO-SANTA CRUZ DO ARARI



Estado do Pará
Governo Municipal de Santa Cruz do Arari
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI



012684	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA FINA FARDOS C/ 30 PCT 1KG FARDOS	15,00	160,000	2.400,00
	- Marca.: TIO PEDRO			
012685	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO FARDOS C/ 10 PCT 1KG - FARDOS	20,00	42,000	840,00
	- Marca.: MIRELA			
012686	FEIJÃO CARIOCA TIPO 2 FARDOS C/ 30 PCT 1KG - Marca.: FARDOS	25,00	180,000	4.500,00
	TIO PEDRO			
012687	LEITE EM PÓ INTEGRAL FARDOS C/ 50 PCT 200G - Marca.: FARDOS	21,00	198,000	4.158,00
	SOBERANO			
012688	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE SÊMOLA FARDOS C/ 24 PCT 500G FARDOS	45,00	21,000	945,00
	- Marca.: RICOSA			
012689	MARGARINA COM SAL CAIXA C/ 24 POTE C/ 250G - Marca.: CAIXA	15,00	43,200	648,00
	SOYA			
012690	MASSA PARA SOPA TIPO PARAFUSO FARDOS C/ 10 PCT C/ 500 FARDOS	55,00	45,000	2.475,00
	- Marca.: RICOSA			
012691	ÓLEO DE SOJA REFINADO CAIXA C/ 20 GARRAFAS 900ML - M CAIXA	50,00	90,000	4.500,00
	- Marca.: SOYA			
012692	SAL REFINADO IODADO FARDOS C/ 30 PCT C/ 1KG - Marca.: FARDOS	21,00	30,000	630,00
	TIO PEDRO			
012693	SARDINHA EM CONSERVA CAIXA C/ 50 LTA C/ 130G - Marca.: CAIXA	5,00	90,000	450,00
	- Marca.: RUBI			
012694	SUCO CONCENTRADO DE CAJU CAIXA C/ 12 GRF C/ 500ML - CAIXA	85,00	42,000	3.570,00
	- Marca.: BACANA			
012695	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA CAIXA C/ 12 GRF C/ 500ML CAIXA	85,00	42,000	3.570,00
	- Marca.: BACANA			
012696	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA FARDOS C/ 24 PCT C/ 300G FARDOS	33,00	31,200	1.029,60
	- Marca.: MARIZA			
012697	VINAGRE DE ALCÓOL CAIXA C/ 12 GRF C/ 500ML - Marca.: CAIXA	77,00	18,000	1.386,00
	TIO PEDRO			
012706	BALDE SEM TAMPAS COM ALÇA 10LTS - Marca.: PLASTBEL UNIDADE	218,00	5,600	1.220,80
012707	BALDE P/ESPREGAO COM ESCORREDOR - Marca.: BETTANY UNIDADE	151,00	32,000	4.832,00
012709	CESTO PARA LIXO FEIADO C/ CAPACIDADE DE 10 LTS - Mar UNIDADE	445,00	1,500	667,50
	ca.: PLASTBEL			
012714	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE - Marca.: CON UNIDADE	286,00	2,450	700,70
012715	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA EM NYLON COM BASE DE MADEIRA - UNIDADE	337,00	1,660	559,42
	- Marca.: CONDOM			
012716	ESCOVA DE PIAÇA PARA LIMPEZA PESADA - Marca.: S. UNIDADE	178,00	5,980	1.064,44
	DE VALSA			
012717	ESPONJA DUPLA FACE CAIXA C/ 12 UND MED 100X60X20MM - CAIXA	84,00	30,000	2.520,00
	- Marca.: BRILHUS			
012718	FLANELA PARA LIMPEZA GEPAL 40X60CM CAIXA C/ 12 UND - CAIXA	69,00	24,000	1.656,00
	- Marca.: ALMASA			
012719	GUARDANAPO DE PAPEL MED.23X22 CAIXA C/ 50 PCT - Marc CAIXA	18,00	1,550	27,90
	a.: SCALA			
012721	LÂ DE AÇO, FARDOS C/ 14 PCT C/ 08 UND - Marca.: TIO P FARDOS	69,00	1,550	106,95
	EDRO			
012726	LUVA EM LÁTEX CAIXA C/ 100 UND CANO LONGO PALMA ANTI CAIXA	7,00	3,250	22,75
	DERRAPANTE TAM P M G - Marca.: IDEATEX			
012727	PA DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO - Marca.: PLASTBE UNIDADE	175,00	3,100	542,50
012728	PANO PARA CHÃO ALVEJADO MED 40X60CM - Marca.: ALMASA UNIDADE	877,00	3,870	3.393,99
012730	PAPEL TOALHA, FARDOS C/ 12 PCT C/ 02 ROLOS - Marca.: S FARDOS	20,00	26,220	524,40
	CALA			
012731	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO, FARDOS C/ 30 PCT C/ FARDOS	10,00	463,130	4.631,30
	1.250FIS - Marca.: CRISTAL			
012732	RODO COM DUAS BORRACHAS 40CM C/ CABO UNIDADE	256,00	7,000	1.792,00
VALOR GLOBAL R\$				181.260,83

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 181.260,83 (cento e oitenta e um mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e três centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 3/2014 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 3/2014, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

TRAVESSA LÍDIA LEAL S/N-CENTRO-SANTA CRUZ DO ARARI



Estado do Pará
Governo Municipal de Santa Cruz do Arari
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 28 de Fevereiro de 2014 extinguindo-se em 30 de Dezembro de 2014, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



Estado do Pará
Governo Municipal de Santa Cruz do Arari
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 3/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

TRAVESSA LÍDIA LEAL S/N-CENTRO-SANTA CRUZ DO ARARI



Estado do Pará
Governo Municipal de Santa Cruz do Arari
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI



1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



Estado do Pará
Governo Municipal de Santa Cruz do Arari
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI



CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Atividade 0505.123610008.2.022 Gestão do Ensino Fundamental Administrativo 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 44.486,53, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 27.649,39, Exercício 2014 Atividade 0505.123680008.2.037 Gestão do Salário Educação - Qse, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 16.548,09, Exercício 2014 Atividade 0505.123610024.2.024 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 44.486,53, Exercício 2014 Atividade 1313.123680003.2.112 Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 48.090,30.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

TRAVESSA LÍDIA LEAL S/N-CENTRO-SANTA CRUZ DO ARARI

Handwritten signature and initials.



Estado do Pará
Governo Municipal de Santa Cruz do Arari
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

TRAVESSA LÍDIA LEAL S/N-CENTRO-SANTA CRUZ DO ARARI



Estado do Pará
Governo Municipal de Santa Cruz do Arari
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI



- 1.1 - advertência;
- 1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI, por até 2 (dois) anos.
2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 - fizer declaração falsa;
 - 2.5 - cometer fraude fiscal;
 - 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7 - não celebrar o contrato;
 - 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9 - apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do

TRAVESSA LÍDIA LEAL S/N-CENTRO-SANTA CRUZ DO ARARI

[Handwritten signature]



Estado do Pará
Governo Municipal de Santa Cruz do Arari
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI



CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 3/2014, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). GILCILEIA LEAL DE LEAL, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SANTA CRUZ DO ARARI, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TRAVESSA LÍDIA LEAL S/N-CENTRO-SANTA CRUZ DO ARARI

9

11



Estado do Pará
Governo Municipal de Santa Cruz do Arari
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI



SANTA CRUZ DO ARARI - PA, 28 de Fevereiro de 2014

Glúcia Leal de Leal
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 04.888.830/0001-58
CONTRATANTE

A DA S VITAL
A DA S VITAL - EIRELI
CNPJ 19.280.786/0001-76
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Rafael de Sousa Cardoso

2. _____

Franciney R. L. Santos
Franciney R. L. Santos
CRA/PA Nº 12.544
CPF: 592.650.602-63